

PROJETO DE LEI Nº 35/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026

232
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01-50 Pag. 2
Data 16/03/26
Assinatura _____ Hora _____

**INSTITUI O COMITÊ DA REDE DE PROTEÇÃO À
INFÂNCIA E JUVENTUDE – COMREDI NO
MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cacequi-RS, Sr. Edson Luiz
Lima Fragoso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Comitê da Rede de Proteção
à Infância e Juventude – COMREDI, com a finalidade de promover a integração,
comunicação e alinhamento das ações entre os órgãos e serviços que compõem a
Rede de Proteção à Infância e Juventude no Município de Cacequi.

Art. 2º Compete ao Comitê da Rede de Proteção à
Infância e Juventude:

I – monitorar e avaliar os fluxos de atendimento às
crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade;

II – propor medidas preventivas destinadas a evitar o
acolhimento institucional e fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

III – acompanhar os casos de acolhimento
institucional e apoiar a elaboração e revisão dos Planos Individuais de Atendimento –
PIA;

IV – identificar e solucionar entraves
interinstitucionais, propondo ajustes nos fluxos e procedimentos de atendimento;

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 16/03/26
Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 16/03/26
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 23/03/26
Presidente

V – articular capacitações e promover ações de formação continuada aos profissionais que atuam na rede de proteção;

VI – produzir relatórios bimestrais de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;

VII – encaminhar ao Ministério Público informações acerca de vulnerabilidades estruturais detectadas e sugestões de aprimoramento das políticas públicas.

Art. 3º O COMREDI será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Conselho Tutelar (01 representante);

II – Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS (02 representantes);

III – Secretaria Municipal de Saúde (01 representante);

IV – Casa de Acolhimento Institucional (01 representante);

V – Gestor da Rede de Proteção (01 titular e 01 suplente).

Art. 4º O(a) Gestor(a) da Rede de Proteção exercerá a coordenação executiva do COMREDI, competindo-lhe:

I – convocar e secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – acompanhar a execução das ações pactuadas entre os órgãos da rede;

III – promover a integração entre os serviços e facilitar a resolução de demandas interinstitucionais;

IV – manter o registro e arquivamento das ações e encaminhamentos realizados pela rede de proteção;

V – encaminhar ao Ministério Público relatórios de acompanhamento e sugestões de aprimoramento dos fluxos de atendimento.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Gestor da Rede de Proteção, do Ministério Público ou do Juízo da Infância e Juventude.

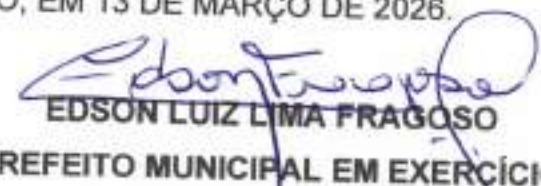
Art. 6º As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo as deliberações, compromissos assumidos e prazos definidos, devendo ser arquivadas no sistema administrativo próprio e encaminhadas às instituições participantes.

Art. 7º O exercício das funções no COMREDI será considerado de relevante interesse público, não implicando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 8º A composição do Comitê será regulamentada através de Decreto Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACEQUI EM EXERCÍCIO, EM 13 DE MARÇO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Cacequi/RS, o Comitê da Rede de Proteção da Infância e Juventude – COMREDI, espaço permanente de articulação interinstitucional voltado ao fortalecimento das políticas públicas de proteção integral às crianças e adolescentes.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais. Nesse mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) estabelece que a proteção integral somente se concretiza por meio da atuação integrada dos diversos órgãos e políticas públicas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

A realidade dos municípios brasileiros demonstra que muitas situações de vulnerabilidade social envolvendo crianças e adolescentes exigem atuação conjunta e coordenada entre diferentes áreas, especialmente assistência social, saúde, educação e sistema de justiça, além dos órgãos de proteção como o Conselho Tutelar. A ausência de espaços formais de articulação pode gerar fragmentação no atendimento, dificuldades na comunicação entre os serviços e atraso na resolução das demandas apresentadas.

Nesse contexto Ilustres Parlamentares, a criação do COMREDI visa estruturar um mecanismo permanente de diálogo, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela rede municipal de

proteção, possibilitando maior eficiência na identificação de situações de risco, no encaminhamento adequado dos casos e no acompanhamento técnico das famílias em situação de vulnerabilidade.

Outro aspecto relevante é a necessidade de reduzir o número de acolhimentos institucionais, priorizando, sempre que possível, a manutenção ou reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. O acompanhamento sistemático dos casos, bem como a elaboração e revisão dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), exige articulação permanente entre os serviços responsáveis.

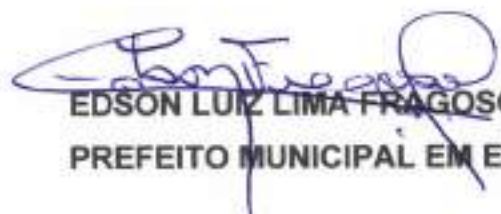
Além disso Nobres Edis, o Comitê permitirá identificar gargalos institucionais, propor melhorias nos fluxos de atendimento, promover capacitação continuada dos profissionais da rede e produzir relatórios periódicos, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância e juventude no município, importante destacar também, que a participação no Comitê terá caráter de relevante interesse público, sem gerar despesas adicionais ao município, uma vez que será exercida pelos representantes das instituições já integrantes da rede de proteção.

Dessa forma, a criação do COMREDI representa um avanço na organização da rede municipal de atendimento, fortalecendo a atuação intersetorial e contribuindo para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes de Cacequi.

Diante do exposto, contando com a sensibilidade e o compromisso dos nobres Vereadores com a proteção da infância e juventude, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

ASSIM SENDO, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO